



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2777/2025
Data: 13/11/2025 - Horário: 17:15
Legislativo

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2025

*Considera de Utilidade Pública a
Associação Comunitária dos
Agricultores Familiares e Moradores do
Povoado Fazenda Nova.*

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares e Moradores do Povoado Fazenda Nova, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n. 24.092.109/0001-64, situado no Sítio Tapera do Padre, S/N, Zona Rural, município de Olivença, em Alagoas, CEP. 57.550-000.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Cibele Moura
Deputada Estadual



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de utilidade pública estadual a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares e Moradores do Povoado Fazenda Nova, entidade sem fins lucrativos que tem prestado relevantes serviços à comunidade local e ao Estado de Alagoas.

A Associação desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao incentivo à produção sustentável e à promoção do desenvolvimento social e econômico dos moradores do Povoado Fazenda Nova e das comunidades vizinhas. Sua atuação é pautada na solidariedade, na cooperação e na melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, contribuindo de forma efetiva para o combate às desigualdades e para o avanço da cidadania no campo.

Além de representar os interesses dos agricultores e moradores, a entidade realiza iniciativas comunitárias, educativas e ambientais, buscando ampliar oportunidades, estimular a organização social e apoiar o acesso a políticas públicas de inclusão produtiva e segurança alimentar. Suas atividades têm gerado impacto positivo no fortalecimento da economia local e na promoção do bem-estar coletivo.

O reconhecimento da utilidade pública estadual é, portanto, uma forma de valorizar o trabalho contínuo e comprometido da Associação, que, com dedicação e espírito comunitário, tem colaborado para o desenvolvimento sustentável e social da região. Tal reconhecimento permitirá que a entidade amplie suas parcerias institucionais e sua capacidade de captar recursos, garantindo maior alcance e eficácia às suas ações.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de reconhecimento ao relevante serviço prestado pela Associação Comunitária dos Agricultores Familiares e Moradores do Povoado Fazenda Nova em prol da coletividade alagoana.


Cibele Moura
Deputada Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.092.109/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO Povoado FAZENDA NOVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAFMPFN			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT TAPERA DO PADRE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.550-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OLIVENCA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCAO.CONTABIL@LIVE.COM		TELEFONE (82) 9992-8998	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **10:10:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO
POVOADO FAZENDA NOVA**
CNPJ: 24.092.109/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:43 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **857C.1872.FA21.D63D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO Povoado de
FAZENDA NOVA - OLIVENÇA- ALAGOAS - INSCRITA NO CNPJ n.º24.092.109**

Aos 06 dias, do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em Assembleia Geral ordinária, na sede da Associação Comunitária dos Agricultores Familiares e Moradores do Povoado de Fazenda Nova Olivença Alagoas, devidamente afixado na sede social, reunido os associados, nos termos do Estatuto em vigor, com a finalidade de deliberarem acerca da Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e mudança de endereço, onde ficará situada no SITIO TAPERA DO PADRE, com mandato de 03 anos, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO Povoado de FAZENDA NOVA - OLIVENÇA- ALAGOAS, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 24.092.109, e também a atualização os membros fundadores abaixo assinado. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Presidente Nieldson de Jesus Nogueira, CPF: 073358794-18 coube a tarefa de deliberar e registrar a presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora vice Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação e consenso de uma única chapa apresentada. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente, Nieldson de Jesus Nogueira, tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição, Diretoria Executiva, Presidente – Sara Jane Alencar Santos Meneses, nacionalidade, brasileira, casada, Agricultora, e CPF: 082.600.164-51, Vice Presidente – Maria Lúcia De Melo CPF: 842.185.174-87 Secretária geral – Fabiana Maria Rocha Gomes Silva, CPF: 079.668.774-93, Tesoureiro – Geral – Ginaldo Vieira De Meneses, CPF: 677.702.154-04, 1. Conselheiro Fiscal – José Adriano Silva da Graça, CPF: 089.889.074-85, 2. Conselheiro Fiscal _Rosangela Maciel Vieira Ferreira, CPF: 043.417.004-64, 3. Conselheiro Fiscal – Claudinei Melo de Oliveira , CPF: 038.750.964-01. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente, comunicou que o mandato terá seu inicio 06 de maio de 2025 e término em 06 de maio de 2028, ficando os eleitos, desde já empossados conforme dispositivos dos artigos deste estatuto social. Logo em seguida o Presidente, apresentou a proposta de mudança de endereço da sede da associação para Sítio Tapera do Padre, zona rural, Olivença – AL, CEP 57.550-000. Foram apresentados os motivos da mudança e a justificativa para o novo local. Discutida a importância em facilitar o acesso a comunidade. Após a discussão, foi realizada a votação sobre a proposta de mudança de endereço a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. A assembleia geral extraordinária, por meio da votação, decide que a sede da associação será transferida para o seguinte endereço, Sítio Tapera do Padre, zona rural, Olivença – AL, CEP 57.550-000. Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, como sinal de sua aprovação, os quais foram eleitos por aclamação, assim empossados neste ato, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretário, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim senhora presidente, Sara Jane Alencar Santos Meneses, secretária Fabiana Maria da Rocha e o Presidente Nieldson de Jesus Nogueira em sinal de aprovação para que se efetive os necessários efeitos legais.

Local, Povoado Fazenda Nova, 06 de maio de 2025.

Presidente

Nieldson de Jesus Nogueira

Secretária geral

Fabiana Maria Rocha Gomes Silva

J
OAB/AL 12.389



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital A0007085 - QLNH
H 08 38 Sólicitante ***.386.94**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
Cartório de Notas e Registros Gerais de Olivença
Reconhecido por autenticidade à firma de NELSON DE JESUS
NOGUEIRA. Olivença - AL, 04/08/2025.

Lívia dos Santos Oliveira - Tabeliã Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital A0007089 - BU6J
H 08 38 Sólicitante ***.386.94**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
Cartório de Notas e Registros Gerais de Olivença
Reconhecido por autenticidade à firma de MARIA LUCIA DE
MELO. Olivença - AL, 04/08/2025.

Lívia dos Santos Oliveira - Tabeliã Substituta

Sara Jane Alencar Santos Meneses
DIRETORIA EXECUTIVA
"VÁLIDO SOMENTE
COM SELO
DE AUTENTICIDADE"



Lívia dos Santos Oliveira
Tabeliã Substituta

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Sara Jane Alencar Santos Meneses, inscrito no CPF:082.600.164-51, ocupação agricultora, residente e domiciliado em, Sítio Tapera do Padre, Olivença-AL. CEP:57550-00.



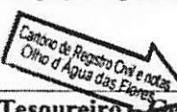
Maria Lúcia de Melo

Vice – Presidente: Maria Lúcia de Melo, inscrito no CPF:842.185.174-87, ocupação agricultora, residente e domiciliada em Sítio Tapera do Padre, Olivença – AL. CEP:57550-000.



Fabiana Maria Rocha Gomes Silva

Secretária Geral: Fabiana Maria da Rocha Gomes da Silva, inscrito no CPF:079.668.774-93, ocupação agricultora, residente e domiciliado em Sítio Novo, Olivença – AL. CEP:57550-000.



Ginaldo Vieira De Menes
Reconhecimento no Verso

Tesoureiro Geral: Ginaldo Vieira De Menes inscrito no CPF:677.902.154-04, ocupação agricultor, residente e domiciliado em Sítio Tapera do Padre, Olivença – AL. CEP:57550-000.

CONSELHO FISCAL:

José Adriano G. Da Graça

1. Conselheiro- José Adriano Silva da Graça, inscrito no CPF:089.889.074-85, ocupação agricultor, residente e domiciliado em Sítio Novo, Olivença – AL. CEP:57550-000.

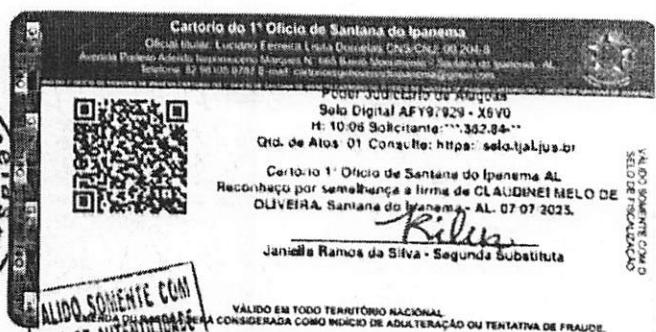
Rosângela Maciel Vieira Ferreira

2. Conselheiro- Rosangela Maciel Vieira Ferreira, inscrito no CPF:043.417.004-64, ocupação agricultora, residente e domiciliado em Sítio Tapera do Padre, Olivença – AL. CEP:57550-000.

Claudinei Melo de Oliveira
1º Ofício

3. Conselheiro- Claudinei Melo de Oliveira, inscrito no CPF:038.750.964-01, ocupação agricultor, residente e domiciliado em Sítio Tapera do Padre, Olivença, AL. CEP:57550-000.

A
DAB/AL/12.289



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
VALIDADE DA FIRMADA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



CARTÓRIO DE REG. CIVL E NOTAS DE O. A FLORES/AL
Maria de Fátima Marques (Tabelia)
Rua Antônio Soárez de Almeida, nº 70 B 51 99100-040

Nº 7831 - GERALDO VIEIRA DE MENESES

Maria de Fátima Marques (7831; II) 18/07/2025
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital do Poder Judiciário. Recomendação da Mesa e Olivença/AL AG00217.PDF
Confira os termos de uso no link: https://selo.tj.al.jus.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AGB07089 - V00
N. 08 23 Solicitante "358.94"
Ora de Ato: 01 Consulte: https://selo.tj.al.jus.br/
Cartório de Notas e Registros Gerais de Olivença
Reconhecido por autenticidade a firma de MARIA LUCIA DE
MELO. Olivença - AL, 04/08/2025.

Lúvia
Lúvia dos Santos Oliveira - Tabelião Substituto

Lúvia dos Santos Oliveira
Tabelião Substituto



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AGB07087 - V00
N. 08 23 Solicitante "358.94"
Ora de Ato: 01 Consulte: https://selo.tj.al.jus.br/
Cartório de Notas e Registros Gerais de Olivença
Reconhecido por autenticidade a firma de SARA JANE ALENCA
SANTOS MENDES. Olivença - AL, 04/08/2025.

Lúvia
Lúvia dos Santos Oliveira - Tabelião Substituto

"VÁLIDO SOMENTE
COM SELO
DE AUTENTICIDADE"



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AGB07086 - V007
N. 08 23 Solicitante "358.94"
Ora de Ato: 01 Consulte: https://selo.tj.al.jus.br/
Cartório de Notas e Registros Gerais de Olivença
Reconhecido por autenticidade a firma de PARIANA BEATRA
ROCHA GOISSEZ DE LVA. Olivença - AL, 04/08/2025.

Lúvia
Lúvia dos Santos Oliveira - Tabelião Substituto

Lúvia dos Santos Oliveira
Tabelião Substituto



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
AGB66620-4VNO
04/08/2025 15:13
Doc. Solicitante, nº 000.164-0
Confirma autenticidade em
<https://selo.tj.al.jus.br>

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Apresento hoje às 15:13 horas no
Protocolo fls. 50 sob o nº 192
Registrado no Livro A - III fls. 163
Sob o nº 158.
Olivença/AL, 04 de 08 de 2025

Lúvia
Oficial

CARTÓRIO DE NOTAS E
REGISTRO GERAIS
Daniela Divina da Silva
Tabeliã e Registradora



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS GERAIS
OLIVENÇA – COMARCA DE SANTANA DO IPANEMA - ALAGOAS
RUA PROFESSOR JOSÉ CORREIA BULHÕES, N° 06 - CENTRO
CEP: 57.550-000 FONE: (82) 98800-0939
E-MAIL: cartorionotaseregistrogerais@gmail.com
TABELIÃ E REGISTRADORA DANIELA DIVINA DA SILVA

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o arquivo do Cartório de Imóveis a meu cargo, dele verifiquei que no livro A-III, fls. 02 sob o número de ordem 02, consta o registro do seguinte Estatuto: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO Povoado FAZENDA NOVA - OLIVENÇA - AL (A.C.A.F.M.P.F.N.)**.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO Povoado FAZENDA NOVA, de sigla A.C.A.F.M.P.F.N., constituída em 09 de Julho de 2015, é uma organização civil de interesse público de direito privado e sem fins lucrativos com tempo de duração indeterminada, tendo sede no Povoado Fazenda Nova, rua em projeto, s/nº, zona rural, município de Olivença - Alagoas, e fórum na cidade de Olivença-AL.

Art. 2º A A.C.A.F.M.P.F.N. tem por objetivo defender bens e direitos coletivos de todos os agricultores familiares e moradores do Povoado Fazenda Nova.

Parágrafo único: Possui as finalidades de:

I - Desenvolver ações organizadas de forma coletiva e de caráter social, cultural, ambiental e humano que venham beneficiar a todos os associados;

II - Apresentar alternativas para o desenvolvimento comunitário e geração de renda para os agricultores familiares e moradores do Povoado Fazenda Nova;

III - Representar a categoria junto aos governos Municipal, Estadual e Federal visando o desenvolvimento de todos os associados da A.C.A.F.M.P.F.N.;

IV - Promover o desenvolvimento sustentável do Povoado Fazenda Nova.

Art. 3º A A.C.A.F.M.P.F.N. não remunera os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e colaboradores, já que a A.C.A.F.M.P.F.N. é uma entidade sem fins lucrativos, todos devem ser voluntários.

Art. 4º A A.C.A.F.M.P.F.N. poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com entidades privadas e públicas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Art. 5º São patrimônios da entidade os materiais permanentes, acervos técnicos, bibliográficos, equipamentos adquiridos ou recebidos através de convênios, projetos ou similares constituindo os bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral dos Sócios.

CARTÓRIO DE NOTAS E
REGISTRO GERAIS
Daniela Divina da Silva
Tabeliã e Registradora



CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 6º A sociedade será formada por um número ilimitado de sócios, que se disponha a viver os fins da sociedade, não respondendo pelas obrigações da A.C.A.F.M.P.F.N.

Art. 7º O quadro social da entidade será formado por:

- a) Sócios fundadores que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata de Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) Sócios efetivos, que são pessoas físicas dispostas a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, na qual deverão ser aprovados pelo conselho diretor. Possuem direito de votar e ser votado, segundo os critérios do conselho diretor em portaria específica;
- c) Sócios beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços as causas da organização, fizeram jus a este título, a critério do conselho diretor;
- d) Sócios colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da organização, solicitaram seu ingresso e pagamento das contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo conselho diretor em portaria específica.

Art. 8º São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:

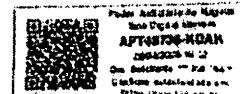
- I - Fazer à Diretoria Executiva, por escrito, sugestões e propostas;
- II - Solicitar ao presidente ou ao Conselho Diretor reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- III - Tomar parte nos debates e resoluções da Assembléia;
- IV - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- V - Ter acesso as atividades e dependências da A.C.A.F.M.P.F.N.;
- VI - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após seis meses de filiação como sócio efetivo;
- VII - Convocar a Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócio efetivos.

Art. 9º São deveres de todos os associados:

- I - Satisfazer pontualmente os compromissos gerais assumidos com o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II - Respeitar e cumprir o presente estatuto, assim como as normas e diretrizes reguladoras das atividades sociais;
- III - Prestigiar e defender a A.C.A.F.M.P.F.N., lutando pelo seu engrandecimento e valorização;
- IV - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da A.C.A.F.M.P.F.N. e agindo com ética em todas as situações;
- V - Não faltar as Assembléias Gerais, exceto por motivo de força maior;
- VI - Pagar todas as mensalidades, participar de todas as atividades sociais e culturais, sempre que possível, promovidas pela Associação.

Art. 10º Será punido com advertência, suspensão ou exclusão do quadro de associados, quem infringir os preceitos contidos neste estatuto, ou participar em alguma das condutas descritas nos seguintes incisos:

**CARTÓRIO DE NOTAS E
REGISTRO GERAIS**
Daniela Divina da Silva
Tabeliã e Registradora



- I - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;**
- II - Atividades contrárias às decisões da Assembléia Geral;**
- III - Desvio de bons costumes;**
- IV - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.**

Parágrafo único: As penalidades sofridas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria, assegurando aos associados o direito a ampla defesa, bem como a recorribilidade das decisões que serão apreciadas pelo conselho deliberativo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11º Os órgãos da administração são:

- I - A Assembléia Geral;**
- II - A Diretoria Executiva;**
- III - O Conselho Fiscal.**

DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 12º A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores e efetivos que estejam no pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

Art. 13º A Assembléia Geral dos sócios elegerá o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 14º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de cada mês do ano para apreciar as contas da Diretoria Executiva.

Art. 15º As atividades competentes à Assembléia Geral são:

- I - Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pela Diretoria Executiva;**
- II - Destituição da Diretoria Executiva ou suspensão de qualquer de seus membros, caso haja ocorrido má administração da Associação, bem como sobre exclusão de associados do quadri social;**
- III - Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade, deliberar sobre reformas estatutárias e julgar os recursos da administração.**

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16º A Diretoria Executiva constitui o órgão executivo da A.C.A.F.M.P.F.N., sendo responsável imediata pelo bom nome desta, pelo desenvolvimento e conservação de seu patrimônio social.

Art. 17º A Diretoria Executiva é constituída por quatro membros: Presidente, Vice-presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro-Geral.

Art. 18º É atribuição da Diretoria Executiva:

- I - Dirigir a organização, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;**
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembléia Geral;**
- III - Representar e defender os interesses da Associação;**

**CARTÓRIO DE NOTAS E
REGISTRO GERAIS**
Daniela Divina da Silva
Tabeliã e Registradora



- IV - Ativar, sobre todas as formas, o crescimento e desenvolvimento da A.C.A.F.M.P.F.N. e seus recursos financeiros;
- V - Aplicar ao associado às penalidades previstas neste Estatuto;
- VI - Admitir pedido de inscrição de associados e deliberar.

Art. 19º É atribuição do Presidente:

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente;
- II - Superintender as atividades dos órgãos da A.C.A.F.M.P.F.N.;
- III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV - Assinar com o tesoureiro - geral todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, e autorizar despesas;
- V - Autenticar, com o secretariado, livros e documentos, assinar correspondências e demais expedientes da Associação;
- VI - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Art. 20º É atribuição do Vice - Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- II - Desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- III - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 21º É atribuição do Secretário (a) - Geral:

- I - Lavrar as atas das reuniões;
- II - Elaborar o relatório anual da Associação;
- III - Organizar e manter os serviços burocráticos da Associação;
- IV - Praticar todos os atos inerentes ao cargo.

Art. 22º É atribuição do Tesoureiro (a) - Geral:

- I - Providenciar a arrecadação da receita geral da Associação e tê-la em ordem;
- II - Ter sob guarda os títulos e valores da Associação, devidamente escriturados no necessário;
- III - Assinar cheques e recibos, conjuntamente com o Presidente, para levantar, quando necessário, quantias depositadas, bem como, apresentar mensalmente uma relação dos recibo dos associados;
- IV - Apresentar até o último dia do mês seguinte o balancete do mês anterior, para que o Conselho Fiscal possa dar seu parecer.

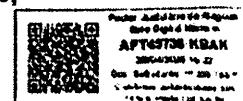
DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º O Conselho Fiscal é uma delegação da Assembléia Geral para fiscalizar os livros e os atos financeiros da administração, e compõe-se de três membros efetivos.

Art. 24º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Auxiliar o Conselho Diretor na administração da A.C.A.F.M.P.F.N.;
- II - Emitir parecer conclusivo sobre as contas da Diretoria Executiva;
- III - Analisar a escrita contábil, conferindo-a com a documentação existente;

**CARTÓRIO DE NOTAS E
REGISTRO GERAIS**
Daniela Divina da Silva
Tabeliã e Registradora



IV - Propor toda e qualquer medida que julgar conveniente para o bom funcionamento financeiro da Associação;

V - Convocar a Assembléia Geral dos sócios, a qualquer tempo, a fim de debater assunto de natureza fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

Art. 25º Somente os associados civilmente capazes, no gozo de seus direitos sociais, que façam parte da organização há pelo menos um (01) ano, e que não tenham sofrido nenhum tipo de penalidade no mesmo período de tempo, podem exercer cargos nos órgãos diretivos.

Parágrafo único: Considera-se sócio, no gozo de seus direitos, aquele que estiver agravado em qualquer punição.

Art. 26º Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terão a duração de três (03) anos, serão eleitos pelos sócios fundadores e efetivos, no pleno gozo de seus direitos, de acordo com o Estatuto da Associação.

Art. 27º É permitida a reeleição para qualquer cargo da administração.

Art. 27º É permitida a reeleição para qualquer cargo da administração.

Parágrafo único: Para os cargos na administração a reeleição só será permitida uma única vez.

DA REFORMA ESTATUÁRIA

Art. 28º O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta pelos associados fundadores e efetivos, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo na primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e na segunda chamada, uma hora após a primeira chamada, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios.

Art. 29º Os projetos de reforma deverão se expostos na sede da Associação a partir da primeira publicação dos editais de convocação da Assembléia Geral, sob pena de nulidade.

Art. 30º Os associados poderão apresentar seus projetos de reforma e artigos que não constem no projeto original da Diretoria Executiva, até 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para a Assembléia Geral, em primeira convocação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º A A.C.A.F.M.P.F.N. poderá estender suas atividades para qualquer ponto do estado de Alagoas, por deliberação da Assembléia Geral.

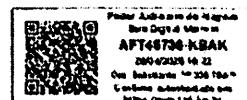
Art. 32º A Organização Não Governamental poderá entrar com ações jurídicas em defesa de seus associados.

Art. 33º A A.C.A.F.M.P.F.N. não terá vínculo político-partidário, nem religioso.

Art. 34º Não será admitido voto por procuração.

Art. 35º Os bens patrimoniais da A.C.A.F.M.P.F.N. não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral dos sócios, convocada especialmente para este fim.

**CARTÓRIO DE NOTAS E
REGISTRO GERAIS**
Daniela Divina da Silva
Tabeliã e Registradora



Art. 36º Nenhuma categoria de sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela A.C.A.F.M.P.F.N.

Art. 37º Os casos de omissão serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com o recurso voluntário da Assembléia Geral.

Parágrafo único: O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação na Assembléia Ordinária de fundação e eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, da Associação Comunitária dos Agricultores Familiares e Moradores do Povoado Fazenda Nova, realizada em 08 (oito) de Agosto de 2015 (dois mil e quinze).

Olivença-AL, 08 de Agosto de 2015.

Presidente: Nieldson de Jesus Nogueira, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG: 50321270-2 e CPF: 073358794-18, residente e domiciliado no Povoado Fazenda Nova, município de Olivença-AL.

Vice-Presidente: Poliana da Silva Sobrinho, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 3185695-0 e CPF: 083846694-06, residente e domiciliada no Povoado Fazenda Nova, município de Olivença-AL.

Secretário(a) Geral: Daniele da Silva Santos, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG: 357925-3 e CPF: 115274614-67, residente e domiciliado no Povoado Fazenda Nova, município de Olivença-AL.

Tesoureiro(a) Geral: Juélio Geraldo da Graça, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 2002002048196 e CPF: 055157974- 93, residente e domiciliado no Povoado Fazenda Nova, município de Olivença-AL.

1º Conselheiro (a): Cícero da Graça, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG: 200100131376 e CPF: 027741774-05, residente e domiciliado no Povoado Fazenda Nova, município de Olivença-AL.

2º Conselheiro(a): Moisés Francisco Ramos, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 1709761 e CPF: 030526344-70, residente e domiciliado no Povoado Fazenda Nova, município de Olivença-AL.

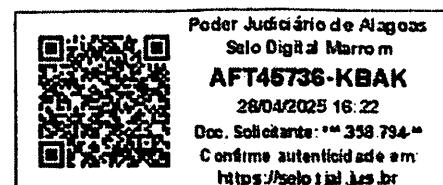
3º Conselheiro (a): Pedro Manoel das Graças, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG: 55949562-6 e CPF: 029365304-66, residente e domiciliado no Povoado Fazenda Nova, município de Olivença, AL.

(ass.) **Diretoria.** (ass.) Dra. Nadja Nogueira da Silva, inscrita na OAB/AL nº 9314. Registrado no Livro A-III, fls. 02, nº 02. Em data de 26 de novembro de 2015, pela Oficial: Maria Jotânia da Silva.

Era o que se continha na referida Certidão em Inteiro Teor de Pessoa Jurídica. O referido é verdade,
Dou fé. Olivença/AL, 28 de Abril de 2025. A Oficial: Daniela Divina da Silva. *Do meu nome
de Ma*

**CARTÓRIO DE NOTAS E
REGISTRO GERAIS**
Daniela Divina da Silva
Tabeliã e Registradora

"VÁLIDO SOMENTE
COM SELO
DE AUTENTICIDADE"





**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 24.092.109/0001-64

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/12/2025

Emitida às 10:01:38 do dia 20/10/2025

Código de controle da certidão: 8043-DD2E-9C20-49E5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença

Selar de Arrecadação

RUA VEREADOR JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 054

CNPJ : 12.257.762/0001-57



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 016104

Documento : 001052

Ano : 2025

Emissão : 29/10/2025

Validade : 27/01/2026

A Diretoria de Tributos OLIVENÇA AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO Povoado FAZENDA NOVA

CPF : CNPJ : 24.092.109/0001-64

Nome Fantasia :

Endereço : SIT TAPERA DO PADRE, S/N

Bairro : ZONA RURAL

Cidade : OLIVENÇA

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 016104

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

Olivença, 29 de outubro de 2025.

ALBERTO FIRMINO BARBOSA
Coord. do Departamento de Tributos
023/2025

Alberto Firmino Barbosa
Coord. do Departamento de Tributos
Portaria. N° 023/2025